



LEI MUNICIPAL Nº 463 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a aquisição de imóvel pelo Município de Itapagipe, para fins de expansão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

O Prefeito do Município de Itapagipe/MG, Ricardo Garcia da Silva, faço saber que a Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Itapagipe/MG por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir parte de bem imóvel situado no Bairro Nacib Jabur Maluf, nesta cidade e comarca de Itapagipe-MG, conforme documentação no anexo, dentro do seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO DE FUNDOS, situado no Bairro Nacib Jabur Maluf, nesta cidade e comarca de Itapagipe-MG, composto do lote 18 da quadra 45, com a área de 312,50 m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), o qual mede-se 12,50 metros com o Lote 13; virando á direita mede-se 25,00 metros com o Lote 14; virando á direita mede-se 12,50 metros com o Lote 11 e virando á direita, pelo último lado, mede-se 25,00 metros com o Lote 11. Sendo esse lote À UNIFICAR ao Lote 11 (Matrícula 13.250), de propriedade de ADERCINO LEONEL DE QUEIROZ detentor do CPF nº 107.932.406-20 e MIRIAM LEONEL DO NASCIMENTO detentora do CPF nº 090.065.448-17, residentes e domiciliados á Avenida 07 nº 815, Bairro Nacib Jabur Maluf, nesta cidade de Itapagipe-MG

Art. 2º O Município irá pagar o valor de R\$ 224,00 (Duzentos e vinte e quatro reais) o metro quadrado, conforme laudo de avaliação que integra a presente Lei, totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

R



Art.3º Fica autorizada a inclusão da meta de investimento no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 405, de 22 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 369 de 11 de junho de 2021 de maio de 2020 (alterada pela Lei Municipal nº 412, de 22 de dezembro de 2021) e Lei Orçamentária Anual nº 406 de 22 de novembro de 2022: "Aquisição de imóvel para expansão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA".

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito especial ao orçamento do exercício de 2022, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de 70.000,00 (setenta mil reais) a fim de criar a respectiva dotação, nos termos da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa dispondo sobre a adequação orçamentária e financeira, que fazem parte integrante desta Lei através do Anexo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à compra do imóvel objeto desta lei, na forma do art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, vez que terá como destino o atendimento de serviço público relevante, cuja necessidade de instalação e localização condiciona tal escolha, conforme avaliação anexa.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, MG, 08 de novembro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

